



Comissão debate substituição tributária para micro e pequenas empresas

Fonte: Agência Câmara Notícias

A comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa o projeto que limita a aplicação da substituição tributária nas operações envolvendo micros e pequenas empresas promove nova audiência pública nesta tarde.

O colegiado analisa o projeto de lei complementar (PLP) 341/17, que altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/06).

O texto limita em 3,95% a alíquota do ICMS incidente sobre produtos sujeitos à substituição tributária adquiridos por microempresas (ME) e por empresas de pequeno porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional.

A propostas prevê ainda que o teto do Simples Nacional será reajustado anualmente pela inflação medida conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O debate foi proposto pelos deputados Jorginho Mello (PR-SC) e Otavio Leite (PSDB-RJ).

Os parlamentares explicam que um dos objetivos do projeto é “reduzir os efeitos danosos do instituto da substituição

tributária para os optantes pelo Simples”. Segundo eles, atualmente as micro e pequenas empresas acabam pagando a mesma alíquota aplicável às demais empresas jurídicas de maior porte.

“O projeto propõe diversas alterações neste tocante, mas sabemos da necessidade de ouvir os mais diversos órgãos da administração pública, a fim de que o pleito dos optantes pelo simples seja alcançado da melhor maneira possível”, explicam os deputados no requerimento que pediu a realização do debate. Debatedores

Foram convidados para discutir o projeto: - o vice-presidente da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), Caio Megale; e - o chefe da assessoria especial de Reforma Microeconômica do Ministério da Fazenda, João Manoel Pinho de Mello. A audiência será realizada no plenário 10, a partir das 15 horas, e poderá ser acompanhada ao vivo pelo WebCamara.

ÍNTegra da Proposta: PLP-341/2017



O eSocial está distante das pequenas empresas

Fonte: www.contabeis.com.br

As pequenas empresas não estão preparadas para o eSocial, a plataforma criada pelo governo para unificar o envio de informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias dos trabalhadores.

Uma pesquisa da Fenacon (Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas) mostra que só 4,4% das empresas estão aptas para operar o novo sistema, que entrará no ar no dia 1º de janeiro de 2018 para as companhias que faturaram mais de R\$ 78 milhões em 2016.

De acordo com os resultados do levantamento, realizado com 1,33 mil empresas associadas, 42,9% das companhias sequer iniciaram a implantação do sistema.

Somente 29,1% iniciaram o processo e 23,7% afirmaram estar na fase intermediária. A maior parte das empresas que participaram da pesquisa entrará na lista de obrigatoriedade para operar o eSocial no início de julho do próximo ano.

“Os índices são preocupantes, mas precisamos considerar que há pela frente quase um ano para se adaptar”, disse Hélio Donin, diretor de educação e cultura da Fenacon.

Desde o início de agosto, as empresas que desejarem, independentemente de estarem ou não obrigadas a partir de janeiro de 2018, podem simular o envio das informações trabalhistas para a plataforma.

Mas até a semana passada, porém, pouco mais de mil empresas estavam usando o sistema, ainda em fase de testes. No início de 2018, o eSocial passa a ser obrigatório para um universo de cerca de 15 mil empregadores.

Para aumentar a adesão ao uso da plataforma e alertar que o último cronograma de implantação do sistema será mantido, ou seja, com início em janeiro de 2018, o governo estuda realizar uma campanha de divulgação.

Na opinião do diretor da Fenacon, a oportunidade de testar o ambiente do eSocial antes da efetiva entrada em vigor deve contribuir para a capacitação das empresas e para a melhora desses índices.

Um outro dado da pesquisa da Fenacon mostra que 58% dos participantes afirmaram que precisam de treinamento para seus

funcionários, o que pode ser feito por meio de simulações no ambiente de testes.

Para contribuir com a capacitação do setor de serviços, a Fenacon criou, em parceria com a Receita Federal, o Ministério do Trabalho e Emprego e a Caixa Econômica Federal, o Portal Árvore do Conhecimento.

Nesse portal, há mais de 40 vídeos que explicam, por exemplo, como preencher os arquivos do eSocial e os impactos da ferramenta para a Receita Federal.

OBSTÁCULOS

Além de medir o grau de adaptação das empresas à ferramenta, a pesquisa da Fenacon também identificou os principais desafios para a implantação do sistema.

Para 42,3% dos entrevistados, a principal dificuldade é repensar processos e mudar a cultura organizacional da empresa. Com o eSocial, as informações sobre os funcionários devem ser comunicadas em prazos curtos, sob o risco de multas. A admissão de um trabalhador, por exemplo, envolve o envio de vários documentos para o registro. Nada pode faltar.



Nova lei trabalhista: rescisão não precisa mais de homologação no sindicato, entenda.

Fonte: G1

Com a nova lei trabalhista, as rescisões contratuais não precisarão mais ser homologadas nos sindicatos e podem ser feitas diretamente com os empregadores. Hoje o procedimento é obrigatório no desligamento de funcionários com mais de um ano de trabalho. A nova lei trabalhista entra em vigor em novembro.

A mudança foi feita para desburocratizar a rescisão dos contratos de trabalho e agilizar o levantamento do FGTS e do seguro-desemprego pelo empregado, segundo o governo. Hoje o trabalhador precisa aguardar até o agendamento da homologação para conseguir levantar os valores, mas o processo pode levar dias ou até meses.

Especialistas ouvidos pelo G1 ressaltam que sempre que o funcionário suspeitar de fraude no pagamento das verbas rescisórias deve buscar assistência de um advogado de confiança ou mesmo com o próprio sindicato.

Veja o tira dúvidas abaixo:

Com essa mudança, os sindicatos ficam proibidos de fazer a homologação ou poderão manter a prática?

De acordo com Mayara Rodrigues, do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, o procedimento deixa de ser obrigatório com a nova lei trabalhista, mas não é proibido.

Roberto Hadid, associado do escritório Yamazaki, Calazans e Vieira Dias Advogados, explica que a lei libera que a rescisão poderá ser feita entre empregado e empregador, com a anotação na carteira

de trabalho, que possibilitará a liberação das guias de saque do seguro-desemprego e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) no caso de demissão sem justa causa.

Ele resalta que o empregado poderá ter assistência de um advogado para orientá-lo no momento da rescisão.

Segundo João Gabriel Lopes, do escritório Roberto Mauro, Mauro Menezes & Advogados, os sindicatos poderão ainda prever, em acordos ou convenções coletivas, a obrigatoriedade de homologação das rescisões contratuais.

O funcionário que assinou a rescisão poderá depois questionar os pagamentos indevidos na Justiça?

Ruslan Stuchi, do escritório Stuchi Advogados, esclarece que a rescisão de contrato de trabalho é um documento unilateral, ou seja, é produzido somente pelo empregador. Isso significa que mesmo que tenha recebido o valor discriminado na rescisão, o empregado pode questionar as verbas recebidas na Justiça.

Mayara diz que se o funcionário perceber irregularidade no pagamento das verbas rescisórias, através de um contador ou advogado, poderá questionar tudo na Justiça, desde que esteja dentro do prazo prescricional, ou seja, antes de completar dois anos da rescisão do contrato de trabalho.

Para Danilo Pieri Pereira, do escritório Baraldi Mélega Advogados, embora o funcionário possa reivindicar judicialmente os valores quitados, ele deverá comprovar as irregularidades ocorridas no ato de homologação para poder recebê-los.

Segundo Lopes, as empresas poderão ser questionadas por meio de ações individuais ou ações coletivas ajuizadas pelos sindicatos ou pelo Ministério Público do Trabalho.

É possível que acabem aumentando os casos de homologação com irregularidades nos pagamentos?

Hadid diz que isso pode ocorrer. Por isso, ele aconselha os trabalhadores, especialmente os menos instruídos, a levar um advogado ou representante do sindicato da categoria na hora de fechar o acordo.

“O empregado que for assinar a homologação deverá ler o documento com bastante atenção e ter muito conhecimento da convenção coletiva da categoria”, afirma.

Stuchi prevê que a falta de homologação nos sindicatos aumentará o número de direitos trabalhistas violados pelas empresas.

Lopes reitera que as fraudes devem ser questionadas no Poder Judiciário.

Que tipo de irregularidades poderão ocorrer? O que o trabalhador deve observar na hora de assinar a homologação?

Os especialistas consultados pelo G1 destacaram que o trabalhador deve conferir todos os valores. Veja a lista:

- pagamento de férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3

- 13º salário proporcional
- aviso prévio trabalhado e indenizado
- saldo de salário
- motivo do término do contrato (dependendo do motivo, como pedido de demissão, justa causa ou dispensa imotivada, os direitos trabalhistas são diferentes)
- adicionais de insalubridade e periculosidade
- pagamentos de horas extras
- pagamento da multa de 40% do FGTS

Caso o empregado entenda que há algo errado no documento, ele pode não assinar e procurar um advogado para eventualmente cobrar a diferença?

Segundo Roberto Hadid, caso o empregado entenda que há algo errado nas verbas rescisórias, poderá se opor a assinar e requerer uma análise mais detalhada de um advogado ou chamar um assistente do seu sindicato, cobrando assim as diferenças. Ele sempre poderá procurar seus direitos na Justiça.

Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, professor da pós graduação da PUC-SP, pondera que deve ser levada em conta a situação financeira do empregado, pois ao não assinar a homologação, não receberá nada e poderá ter dificuldades financeiras em caso de continuar desempregado.

Fonte: G1





Mais um resultado positivo para o curso de Ciências Contábeis



O Curso de Ciências Contábeis do Campus de Itajaí foi classificado mais uma vez como curso 4 estrelas, de acordo com a avaliação do Guia do Estudante da Editora Abril. Nascido em 1984, o Guia do Estudante é um conceituado sistema de avaliação que a partir da sua 5ª edição passou a classificar os cursos de graduação de 1 (fraco) a 5 (excelente).

Parabenizamos todos os envolvidos na conquista de mais este resultado positivo



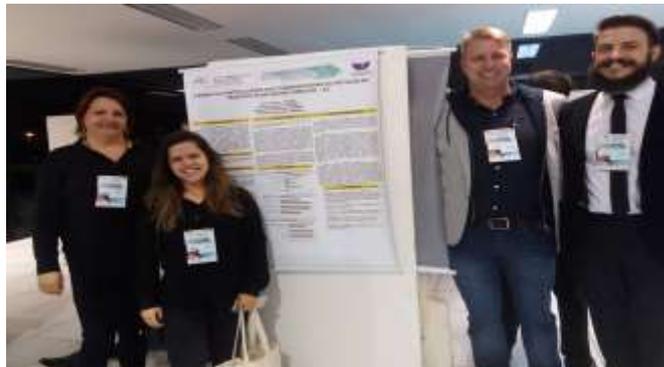
Curso de Ciências Contábeis marca presença em evento científico da Universidade Federal de Santa Catarina.



Professores, egressos e alunos do curso de Ciências Contábeis estiveram presentes no 15º Ececon – Encontro Catarinense de Estudantes de Ciências Contábeis, que aconteceu nos dias 21 e 22 de agosto na UFSC, em Florianópolis.

Além de participar das palestras e assistir as apresentações de artigos científicos, nossos representantes também expuseram seus trabalhos científicos em banners.

Este ano quatro artigos da UNIVALI, foram selecionados para participar do evento, sendo estes orientados pelos professores: Drª Suzete A. Lizote, Dr. Miguel Angel Verdinelli, Jeferson Rafael Urnau e Klaus Werner Krause.





Empreenduca oferece cursos gratuitos aos alunos da UNIVALI

Fruto de parceria entre Univali e Sebrae, o Empreenduca oferece oportunidades de capacitação profissional gratuita, que também podem ser validadas como atividades complementares.

Confira ao lado as opções e escolha as datas e temáticas que lhe interessam

Empreenduca
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Gestão

Você quer adquirir **#Conhecimento**, ganhar **#Brindes** e **#Pontuar** seu passaporte? Então **#Participe** dos **Cursos Empreenduca!**

#GRATUITO **#VagasLIMITADAS**

Mais informações: <https://goo.gl/NUuGDh>

Próximos cursos programados:

Escrita Criativa:

Objetivo: Proporcionar a prática da escrita estimulando o processo inicial da criatividade para a inventividade.

Ministrante: Princia Béli

Horário: 09h às 13h.

Carga horária: 4 horas aula.

Data: 02 de setembro - Campus Balneário Camboriú. Inscrição até 31/09

Data: 30 de setembro - Campus Tijucas. Inscrição até 28/09.

Data: 28 de outubro - Campus Itajaí. Inscrição até 26/10.

Liderando a partir do futuro que emerge:

Sobre o curso: A maioria das organizações enfrentam seus desafios com base em experiências passadas. Mas o que podemos fazer quando as estratégias do passado já não são mais efetivas frente às mudanças disruptivas que enfrentamos hoje? Vamos conhecer um método diferente: Liderar a partir do futuro que emerge aqui e agora.

Ministrante: Toni Barros

Horário: 09h às 13h.

Carga horária: 4 horas aula.

Data: 21/10 – Campus de Balneário Camboriú. Inscrições até 19/10



Tire suas dúvidas

Você sabe a diferença entre universidade, faculdade e centro universitário?

O Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006 determina que as IES são credenciadas de acordo com a sua organização e prerrogativas acadêmicas, sendo enquadradas como faculdade, centro universitário ou universidade.

Para obter credenciamento como faculdade, centro universitário ou universidade, a IES precisa cumprir as determinações expressas na Lei de Diretrizes e Bases (LDB). Os pré-requisitos previstos na Lei 9.394/96 são:

- Faculdades:** são IES que atuam em um número pequeno de áreas do saber. Não têm autonomia para criar programas de ensino, sendo necessário solicitar autorização do Ministério da Educação (MEC) para tanto. O corpo docente deve ter, no mínimo, pós-graduação *lato sensu*, normalmente menor do que os mestrados e doutorados. Não tem pesquisa e extensão.
- Centros universitários:** assim como as universidades, os centros universitários oferecem graduações em diversos campos do saber e têm autonomia para criar cursos de ensino superior. São, geralmente, menores que as universidades e têm menor exigência de programas de pós-graduação. Um terço do seu corpo docente, precisa ter mestrado ou doutorado, além de que um quinto dos professores devem ser contratados em regime de tempo integral. Também não tem pesquisa e extensão.
- Universidades:** devem oferecer, obrigatoriamente, atividades de ensino, pesquisa e extensão (serviços ou atendimentos à comunidade) em várias áreas do saber. Elas têm autonomia para criar cursos sem solicitar autorização ao MEC. Um terço do seu corpo docente deve ser



mestrado ou doutorado, além de os professores contratados em período integral também somar um terço, no mínimo. As universidades devem desenvolver, ao menos, quatro programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), sendo um doutorado.

Além de precisarem cumprir mais requisitos as universidades também passam por processos de avaliação mais criteriosos. Exemplo disso é a avaliação realizada pela Comissão de avaliação do MEC, que faz uso de instrumento composto por indicadores mais exigentes para as universidades, que possuem estruturas mais complexas.

Na mesma visita realizada pela Comissão de avaliação do MEC em março de 2017, o curso de Ciências Contábeis – Campus Itajaí obteve Conceito 5, que é a nota máxima atribuída pelo Ministério de Educação.

Contábeis News – Informativo eletrônico mensal organizado pelo Coordenador do Curso de Ciências Contábeis professor José Carlos Terres e professora Luciane da Veiga.